



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A EMPRESA "VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO-ME" PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, CNPJ nº 51.840.619/0001-45, com sede na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, em Paraíso- SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **KELTON JULIANO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.376.930-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 413.845.428-41, residente e domiciliado na rua Prefeito Alexandre Bottos, nº 46, Jardim Morumbi II, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a EMPRESA **"VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO"**, CNPJ nº 40.302.310/0001-85, com sede na Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 394, Centro, na cidade de Novais/SP, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **VALDEMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 63.597.673, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 112.852.194-65, residente e domiciliado na Rua Major João Batista, nº 707, Centro, CEP. 15.885-



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

000, na cidade de Novais/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, de serviços de comunicação e publicidade compreendendo:

- a) Disponibilização de material jornalístico relacionado ao Legislativo Municipal para "publicação" no Site Oficial e demais mídias sociais da Câmara Municipal;
- b) Acompanhamento de Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Entrevistas com vereadores e moradores do município;
- d) Acompanhamento da Presidência da Câmara e Vereadores a Eventos Oficiais Externos;
- e) Sugestão de pautas de abordagem de comunicação destinadas a Integração com os moradores do município;
- f) Captura de vídeos de divulgação do Legislativo Municipal;
- g) Acompanhamento em entrevistas com veículos de comunicação;
- h) Locução de Eventos Oficiais;
- i) Assessoramento em atos do Cerimonial Oficial

1.2 Os serviços serão executados de acordo com o material colocado à disposição do CONTRATANTE, cabe à CONTRATADA a orientação sobre funções básicas e os relacionamentos operacionais



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

requeridos, bem como produção audiovisual e cerimonial, além de organização de eventos.

2 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato.

3 – CANCELAMENTO

3.1 Poderá ser rescindido o serviço com o pagamento de 10% do valor restante da forma contratada neste instrumento.

3.2 Será bloqueado o serviço no caso de mora da CONTRATANTE de mais de 15 dias, a partir da data de vencimento. Após 30 dias de mora, será cancelado o serviço e a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento da rescisão do contrato.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 Cabe à parte CONTRATADA:

4.1.1 Realizar e cumprir os serviços efetivados na proposta de contratação de acordo com a descrição do OBJETO DO CONTRATO no item 1.2;

4.1.2 Garantir a realização integral dos serviços contratados pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

4.1.3 Efetuar a qualquer tempo a correção de qualquer conteúdo ou material audiovisual e ortografado criado pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

4.1.4 Enviar a CONTRATANTE um cronograma dos serviços propostos mensalmente;

4.2 Cabe à parte CONTRATANTE:

4.2.1 A total responsabilização pela má utilização do serviço;

4.2.2 Manter, se assim desejar, cópia dos arquivos do material audiovisual e ortografado desenvolvido pela CONTRATADA;

4.2.3 Colocar à disposição da CONTRATADA, material informativo e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços contratados;

4.2.4 Custear valores em moeda local, no que se refere aos fornecedores, conforme preço de mercado;

5 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços passam a ser realizados após a formalização da proposta de contratação de serviços e o aceite dos termos deste instrumento, bem como do material informativo necessário para a realização dos serviços contratados. São realizados de forma permanente enquanto durar o tempo de vigência do contrato, conforme 2ª clausula.

6 - DA PROPRIEDADE



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

6.1 - Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE são de exclusiva propriedade desta última.

7 - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

7.1 - O valor a ser pago pelo CONTRATANTE será equivalente aos serviços formalizados na proposta de contratação negociada diretamente com a CONTRATADA, sendo orçado em R\$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais).

7.2 – O pagamento será efetuado via emissão de Nota Fiscal Eletrônica e/ou Recibo, em até o 5º dia útil de cada mês, em Conta: 0012002-2 do Banco Bradesco, Agência: 1357-9, Nome: Valdemar Rocha do Nascimento Júnior.

7.3 - Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, terão como base a variação anual do IGPM/FGV.

8 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

8.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.2- A CONTRATADA se responsabiliza pelas falhas eventualmente cometidas na prestação dos serviços, prontificando-se a repará-las com a urgência possível, sob pena de suspensão do pagamento devido.

8.3- A CONTRATADA se obriga a manter-se perfeitamente habilitada, durante todo o tempo de duração do contrato, para a perfeita execução do objeto do mesmo.

8.4- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato.

8.5- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção do presente contrato.

8.6- São casos de extinção do presente contrato os definidos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações decorrentes de leis posteriores.

8.7- A CONTRATANTE gozará das prerrogativas definidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, com as alterações decorrentes de leis posteriores.

8.8- A CONTRATANTE dispensa a CONTRATADA da apresentação de garantia para o cumprimento do objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.9- A CONTRATADA se obriga a realizar o objeto deste contrato de acordo com a melhor técnica e eficiência.

8.10- A CONTRATADA, no caso de inadimplência de qualquer das condições estabelecidas no presente ajuste, incidirá na multa correspondente à 20% do seu valor total.

8.11- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.12- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.13- As despesas com execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

01 LEGISLATIVO

0101 Camara Municipal

010100 Camara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

**008 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA**

0.01.00 110.000 GERAL

8.14- A CONTRATADA obriga-se a comparecer regularmente à sede da CONTRATANTE e bem como atender os chamados via telefone, "e-mail" ou fax para atendimento do quanto disposto na cláusula 1, Objeto do Contrato.

8.15- O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 14.133/21, com as alterações decorrentes de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.16- As partes se obrigam a fazer sempre boas, firmes e valiosas as disposições deste instrumento.

8.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas originadas deste instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.18- O presente instrumento é assinado em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 30 de novembro de 2.023.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Vereador Keilton Juliano dos Reis
Presidente da Câmara

CONTRATADA:
Empresa “VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO”,
VALDEMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR
Proprietário

Testemunhas: